

Edital n. 004/2023/CMDCA

DIVULGA O LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAFRA/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal vigente ou que vier a suceder-la, através da Comissão Especial, divulga o local de aplicação da prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Mafra/SC, conforme segue:

LOCAL: Escola de Ensino Básico Professor Mário de Oliveira Goeldner.

ENDEREÇO: R. Gov. Jorge Lacerda, 234 - Vila Ferroviária, Mafra - SC.

DATA: 30/07/2023.

HORÁRIO: A prova terá o tempo de duração de 03 (três) horas com início às 08h e término às 11h, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta.

O candidato deverá se apresentar ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos - 07h30, não sendo permitido em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após o fechamento dos portões.

1. O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de inscrição;
 - b) Documento Oficial com foto – ATUALIZADO
 - c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.
2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não será aceito cópia de documentos, mesmo que autenticada.
3. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
4. No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas, e nem a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros).
5. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico ou outro listado como não permitido no subitem anterior, estes deverão ser desligados, embalados, lacrados e colocados em local designado pela Coordenação e Fiscais de sala,

- sendo que estes não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
6. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação imediata do candidato, constituindo tentativa de fraude.
 7. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica, transparente de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é o único documento válido para a correção da prova objetiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova.
 8. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
 9. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
 10. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
 11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
 12. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 01 (uma) hora do tempo de início da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.
 13. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
 14. Será automaticamente, excluído do processo de escolha o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local predeterminado;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - h) Não devolver a folha de respostas;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
 15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16. É proibida a permanência do candidato no local de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

Danielle Kondlatsch
Presidente do CMDCA